

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 760

Projeto de Lei nº 29/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
permutar com a Associação São Vicente de Paulo de Pirassununga, uma área do patrimônio Municipal, localizada na Avenida-Joaquin Cristóvão nº 73, medindo 13,60 metros de frente, 12 metros de fundo e 49,40 metros da frente aos fundos, por uma área de propriedade daquela Associação, de 59 metros de comprimento por 13 metros de largura.

Artigo 2º) - A área pertencente à Associação São Vicente de Paulo é desmembrada da área maior, cuja escritura - foi lavrada pelo tabelião do 1º Ofício da Comarca, em data - de 18/1/1939 e está registrada no livro de notas nº 80 às folhas 150 e seguintes e registrada no Cartório de Registros - de Imóveis sob nº 259 do livro 3 D.

Artigo 3º) - A área constante do artigo anterior se - destina à abertura de rua que ligará a rua Armando Nestor Cavalcanti à Vila Rina.

Artigo 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a - promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Novembro de 1967.

Messias Xavier de Souza

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

(Mod. 9)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer. Sala das Sessões de 26 de 09 de 1967. *Murilo de Souza* (Presidente)



Debrado de fau- ta em face da 2ª Solicitação da Comissão de Finanças. *Rovilson* *Murilo de Souza* *Murilo de Souza* *Murilo de Souza* 09/10/67

Prefeitura Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 1.ª discussão, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 09 de 1967

Murilo de Souza (Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 29/67

Aprovada em 2.ª discussão. A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 14 de 1967. *Murilo de Souza* (Presidente)

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com a Associação São Vicente de Paulo de Pirassununga, uma área do patrimônio Municipal, localizada na Avenida Joaquim Cristóvão nº 73, medindo 13,60 metros de frente; 12 metros de fundo e 49,40 metros da frente aos fundos, por uma área de propriedade daquela Associação, de 59 metros de comprimento por 13 metros de largura.

Artigo 2º) - A área pertencente à Associação São Vicente de Paulo é desmembrada da área maior, cuja escritura foi lavrada pelo tabelião do 1º Ofício da Comarca, em data de 18/1/1939 e está registrada no livro de notas nº 80 às fôlhas 150 e seguintes e registrada no Cartório de Registros de Imóveis sob o nº 259 do livro 3 D.

Artigo 3º) - A área constante do artigo anterior se destina à abertura de rua que ligará a rua Armando Nestor Cavalcanti à Vila Rina.

Artigo 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Setembro de 1.967.

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 26 de 09 de 1967. *Murilo de Souza* (Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 26 de 09 de 1967. *Murilo de Souza* (Presidente)



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

Com o presente projeto, visa o Executivo resolver, para satisfação de ambas as partes, um problema que está a pedir solução já há tempo.

Pela lei nº 352, de 3/7/1959 foi dada autorização para que a Associação São Vicente de Paulo fizesse uso de próprio municipal (ao lado do asilo) para que aquela instituição instalasse uma capela para assistência espiritual aos seus asilados.

Posteriormente, aquela Associação autorizou verbalmente a Prefeitura a se utilizar de uma área nos fundos de seu patrimônio para abertura de rua ligando a rua Armando Nestor - Cavalcanti à Vila Rina, o que foi feito, tendo até aquela via recebido o nome de Profª Osmarina Sedeh Padilha.

Agora, dada a boa-vontade dos dirigentes daquela Associação e do Chefe do Executivo, em resolver em definitivo o assunto, é que está sendo encaminhado a êsse ilustre Legislativo o presente projeto de lei, na certeza de que os Srs. Edis darão seu integral apoio, na aprovação desta propositura, já que ela visa resolver uma situação entre o Poder Público e a Associação São Vicente de Paulo.

Pirassununga, 25 de Setembro de 1.967.

Dr. Fausto Victorelli

Prêfeito Municipal



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER nº

O projeto de lei 29/67 de iniciativa do Executivo tem como objetivo a permuta de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal com a Associação São Vicente de Paulo.

Sucede, entretanto, que o processo se ressentia da avaliação de ambas as glebas, não se sabendo, assim, quanto vale a da municipalidade e a dessa entidade assistencial.

Nestas condições, como medida de prudência, requer esta Comissão ao Sr. Presidente da Câmara que faça retornar o processo ao sr. Prefeito a fim de que S.Exa. providencie a avaliação das áreas.

Sala das Comissões, 29 de setembro 1967

Laurindo Cellin

Presidente

Francisco Domingos

Relator

Nelson Marquizzelli

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

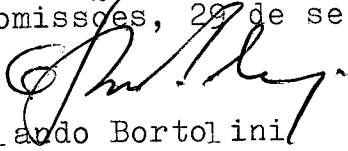


Of.

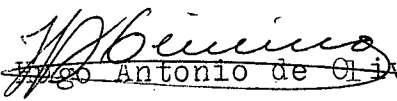
PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 29/67, do Executivo, que autoriza a Municipalidade a permutar área de terras pertencentes ao patrimônio municipal, e localizada na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 73, com a Associação São Vicente de Paulo, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

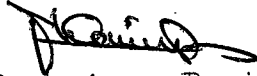
Sala das Comissões, 29 de setembro de 1967.


Orlando Bortolini

Presidente


~~Antonio de Oliveira~~

Relator


Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei nº 29/67, do Executivo, que pede autorização para permutar área de terras com a Associação São Vicente de Paulo, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1967.

Waldyr José de Souza

Alvaro Fonseca

Nelson Marquizelli.



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Tendo em vista a informação prestada pelo Poder Executivo, a respeito do projeto de lei nº 29/67, que visa autorizar a Municipalidade a permutar uma área de terras com a Associação São Vicente de Paulo, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a - opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1967.

Laurindo Cellin

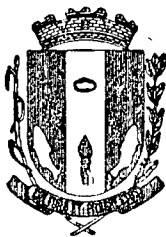
Presidente e Reitor

Francisco Domingos

Membro

Nelson Marquizeili

Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO




SR. PREFEITO:-

A Comissão nomeada pela portaria nº 739, de 23-10-1967, para a avaliação dos terrenos permutados entre esta Prefeitura e a Associação de São Vicente de Paulo desta cidade, terrenos êstes localizados na Vila Malaquias, chegou a seguinte conclusão:

Os terrenos são de metragens diferentes, sendo o do patrimonio Municipal de menor área, mas de melhor localização e o da Associação de São Vicente de Paulo de maior area, em situação menos privilegiada, onde pederemos dar um valor idêntico aos mesmos, sendo êste da ordem de NCR\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos).

Pirassununga, 30 de Outubro de 1967



Dr. Luiz Gonzaga Valsecchi



Laurindo Cellin



Roberto Demétrio Zema

*A Comissão de Inanções
fala nisso 31/10/67
Município de São Paulo*